



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública

Relatório n.º 1/V/2015

*Assunto: Acompanhamento das Questões Relativas à Não Ocupação das
Habitações Públicas*

1. Apresentação

Os preços dos imóveis no mercado privado registaram constantes subidas nos últimos anos, por isso, é grande a procura de habitações públicas por parte dos residentes. Apesar de o Governo ter definido, nos últimos anos, as políticas de habitação pública enquanto matéria importante nas Linhas de Acção Governativa, e adoptado as respectivas políticas, o certo é que a oferta de habitações públicas continua a não conseguir satisfazer a procura. Perante esta situação, a não ocupação das habitações públicas transformou-se numa questão alvo da atenção do público.

No que toca às habitações económicas, que fazem parte da habitação pública, segundo os dados facultados pelo Instituto de Habitação, até finais de Fevereiro deste ano, foram atribuídas mais de 7.000 chaves, mas mais de 1.400 unidades não foram ainda ocupadas, o que corresponde a uma taxa de desocupação de 20%. Esta situação de não ocupação também se verifica nas

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e 11 de Agosto do corrente ano. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo do Rosário, o Presidente do Instituto de Habitação, leong Kam Wa, e o Coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, Chau Vai Man participaram nas reuniões da Comissão, nas quais procederam à apresentação do ponto de situação da questão em causa, e responderam aos deputados.

2. Regime jurídico sobre as habitações públicas e quantidade das habitações públicas

2.1. Regimes jurídicos vigentes relacionadas com as habitações públicas

O principal diploma legal que regula as habitações económicas é a Lei n.º 10/2011 - "Lei da habitação económica", que consagra o regime de construção e de acesso à habitação económica, e define as condições de uso e de venda das respectivas fracções.

No que toca aos diplomas legais que regulam as habitações sociais, são, principalmente, os seguintes: (1) Regulamento Administrativo n.º 25/2009, que regula a atribuição, arrendamento e administração de habitação social; (2) Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, que aprova o Regulamento de candidatura para atribuição de habitação social. Este regulamento estabelece a forma de candidatura, o sistema de

10

Handwritten signatures and initials on the right margin.



10
M
W
Y
Z
/h
M
Z
L

classificação, o ordenamento e a selecção dos agregados familiares ou indivíduos interessados no arrendamento de habitações sociais, bem como o regime da declaração de rendimento e património líquido dos elementos do agregado familiar; e (3) Regulamento Administrativo n.º 23/2008. Este regulamento estabelece o montante do abono de residência atribuído aos agregados familiares candidatos à habitação social, por forma a aliviar os seus encargos com a habitação.

2.2. Ponto de situação da não ocupação de habitações públicas

Segundo os dados divulgados pelo Instituto de Habitação, até 1 de Junho de 2015, existiam em Macau 26.228 habitações públicas, das quais 15.470 são económicas. Até Fevereiro de 2015, no âmbito dos novos projectos de habitação económica já concluídos - Edifício da Alameda da Tranquilidade, Edifício do lago, Edifício Cheng Chong, Edifício Koi Nga, Edifício Ip Heng e Edifício On Son - foram disponibilizadas 8.426 habitações: 7.571 foram vendidas e 7.087 foram já distribuídas a agregados candidatos à habitação económica.

Dos 7.087 agregados que já receberam chaves, 5.060 já as ocuparam, no entanto, 570 habitações estão ainda em fase de acabamentos, e 1.457 habitações ainda não foram ocupadas, o que corresponde a uma taxa de desocupação que ronda os 20%. Esta taxa é mais elevada no Edifício Koi Nga e no Edifício Ip Heng, em Seac Pai Van, que apresentam, respectivamente, 686 e 449 fracções ainda não ocupadas.

No que toca às habitações sociais, em Abril de 2013 concluíram-se as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

obras de construção do Edifício Lok Kuan, em Seac Pai Van, o qual disponibiliza 4.672 habitações. Já foram distribuídas habitações aos agregados existentes até 2009, e neste momento ainda continuam por ocupar mais de 1.000 habitações. Em Maio de 2013, o Governo reabriu o concurso à habitação social, e foram recebidas 6.146 candidaturas. Os respectivos trabalhos de apreciação levaram mais de 1 ano e, em 26 de Dezembro de 2014, foi finalmente publicada a lista definitiva dos 3.841 candidatos admitidos, e as tarefas de atribuição das habitações tiveram início este ano. Por outro lado, de acordo com as disposições do Regulamento Administrativo n.º 23/2008, o Governo tem que atribuir, mensalmente, abono de residência aos agregados familiares da "lista de candidatos à habitação social" (1.650 patacas por mês para os agregados compostos por 1 ou 2 elementos, e 2.500 patacas por mês para agregados compostos por 3 ou mais elementos).

3. Principais assuntos alvo de discussão e acompanhamento por parte da Comissão

Quanto às habitações públicas, a principal característica tem sido a oferta não conseguir satisfazer a procura, por isso, os requerentes ou os candidatos que estão em lista de espera têm de aguardar muito tempo para conseguir uma habitação. Em contraste com isto, a taxa de ocupação das habitações integradas nos novos projectos de habitação económica

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



atinge os 20%, para além da situação de muitos inquilinos de habitações sociais terem deixado, de forma irracional, as habitações devolutas, e terem-nas subarrendado para conseguir algum lucro, entre outras situações de abuso. Esta situação não satisfaz as reais necessidades habitacionais dos residentes, e contraria a intenção original do Governo quanto à construção e à atribuição de habitações públicas. A Comissão debateu com o Governo sobre a matéria da não ocupação das habitações e ainda sobre a execução e revisão da lei, nomeadamente:

3.1. Situação geral da execução da lei por parte do Governo

A Comissão tentou perceber, em primeiro lugar, a situação de execução da lei por parte do Governo. Segundo a apresentação do Governo, o Instituto de Habitação fiscaliza periodicamente, nos termos das respectivas leis e regulamentos, as habitações públicas, e averigua, principalmente, se o proprietário eventualmente colocou a habitação para arrendamento, se alienou a habitação a outrem e se deu à habitação finalidade diversa da habitacional.

Segundo as informações dos representantes do Governo, o Instituto de Habitação envia, periodicamente, trabalhadores para fiscalizar, em diferentes períodos de tempo, as habitações localizadas na Península de Macau e nas Ilhas; em 2014 foram elaborados autos e efectuadas visitas domiciliárias a cerca de 700 habitações económicas, que resultaram na autuação de 6 casos de suspeita de arrendamento da habitação a outrem,

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e em relação a 2 destes casos, já foram concluídas as respectivas investigações e aplicadas as devidas sanções ao senhorio, quanto aos restantes 4 casos, estes ainda estão em fase de investigação e acompanhamento. Para além disso, entre Janeiro e Maio de 2015, o Instituto de Habitação elaborou autos e efectuou visitas domiciliárias a mais de 1.200 habitações, tendo sido detectados 9 casos de suspeita de arrendamento da fracção e de cedência da fracção para habitação de outrem, casos que foram encaminhados para os respectivos serviços, para efeitos de apreciação.

Por outro lado, o Instituto de Habitação procedeu à fiscalização e visita a 1.800 habitações sociais, e detectou 128 casos suspeitos de prática de infracção administrativa - 86 casos em que não é o próprio interessado a habitar a fracção e em que houve cedência da fracção social para habitação de terceiros que não constam do contrato de locação. O Instituto de Habitação instaurou processos e tomou medidas para reaver 41 fracções, e quanto às restantes 45 fracções em causa, os proprietários procederam, voluntariamente, à sua devolução. Entre Janeiro e Maio de 2015, o Instituto de Habitação fiscalizou cerca de 500 habitações sociais, e detectou 40 casos suspeitos – de não ser o próprio interessado a habitar com carácter permanente a fracção e de habitação por indivíduos que não constavam do contrato de arrendamento. O Instituto de Habitação iniciou os respectivos processos e determinou a aplicação da sanção de restituição da fracção em relação a 19 casos, e

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

quanto aos restantes 21 casos, os proprietários procederam, voluntariamente, à devolução da respectiva habitação social.

Os representantes do Governo salientaram que o Instituto de Habitação vai punir os infractores nos termos das leis e regulamentos sobre a matéria sempre que se verifiquem infracções. No caso das habitações económicas, a multa e o apelo à correcção da conduta são os métodos geralmente empregues. Se o infractor não proceder à respectiva correcção ou rectificação da conduta infraccional, o Instituto de Habitação pode proceder à cessação do contrato de compra e venda. E no caso das habitações sociais, o Instituto de Habitação emite de imediato uma notificação para a restituição da habitação. Até ao momento, aquele Instituto remeteu 4 casos de suspeita de violação da lei ao Ministério Público, para efeitos de acompanhamento.

Relativamente à não ocupação das habitações públicas, segundo as explicações dos representantes do Governo, trata-se de uma questão que não é assim tão relevante. Hoje em dia, as principais questões residem nos procedimentos de apreciação, sobretudo no longo tempo desperdiçado com a “autorização excepcional”. O Governo já iniciou a consulta pública sobre a revisão da lei da habitação social, e uma das matérias alvo dessa consulta é o levantamento adequado das condições para as candidaturas excepcionais, através da simplificação dos procedimentos de apreciação. E quanto à não ocupação das habitações económicas, trata-se de uma questão mais complexa, que envolve a falta de instalações complementares mas cuja principal razão reside nas



disposições transitórias constantes da Lei da habitação económica, as quais consagram que como regra que “os antigos candidatos são tratados de acordo com a lei antiga”, isto é, as regras de apreciação dos limites de património e de rendimentos não se aplicam aos candidatos que já se encontravam na lista de espera antes da entrada em vigor daquela lei, por isso, houve candidatos que, mesmo não tendo dificuldades económicas, adquiriram habitações, e esta é que é a principal razão do surgimento de “casas sem pessoas” e de “casas por ocupar”.

Segundo os esclarecimentos do Governo, foram enviadas mensagens para os 1.400 compradores que ainda não ocuparam as suas habitações, pedindo-lhes uma explicação dos motivos da não ocupação das fracções. Até ao momento, foram recebidas mais de 300 respostas, e as razões alegadas foram, na sua maioria, a necessidade de realizar obras de remodelação, no entanto, mais de 1.000 ainda não responderam. O Governo adiantou que vai continuar a acompanhar a situação de não ocupação das referidas habitações e a reforçar a respectiva fiscalização. Também o Instituto de Habitação assumiu a promessa de proceder, periodicamente, ao acompanhamento do andamento das obras de remodelação das referidas 300 habitações.

3.2. O conceito de habitação própria na Lei da habitação económica e respectivas consequências jurídicas

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Segundo os representantes do Governo, a posição base do Governo é o bom aproveitamento do recurso “habitações públicas”. A Lei da habitação económica não clarifica o que é “*ocupação residencial efectiva*” e “*com carácter permanente*”, e a isto junta-se o facto de a lei vigente não consagrar qualquer norma sancionatória, o que resultou em dificuldades na execução da lei. A propósito desta matéria, o Instituto de Habitação consultou a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Justiça (DSAJ) e o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) - a DSAJ frisa, na sua resposta, que quando se opera um processo sancionatório se cumpre o princípio da legalidade, estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, e que tem de se especificar os fundamentos legais, por outras palavras, quando os serviços competentes aplicam uma sanção têm que indicar os fundamentos jurídicos e as normas que regulam os factos ilícitos imputáveis ao infractor, caso contrário o acto administrativo será inválido e poderá até dar lugar a indemnização, ao passo que o CCAC, na sua resposta, afirma que o Instituto de Habitação não tem, neste momento, condições para punir a conduta de não utilização da fracção para habitação própria.

O Governo afirmou que, dado que as habitações económicas são propriedade privada, se a intenção é os trabalhadores responsáveis pela execução da lei conseguirem combater, eficazmente, a não ocupação, a lei terá que conter normas expressas para o efeito, no entanto, salientou que essas normas não podem causar perturbações à tranquilidade quotidiana dos residentes, que é um direito fundamental dos residentes,

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'U' and several other illegible marks.

com vista à salvaguarda dos direitos conferidos pela Lei Básica, isto é, do direito à reserva da intimidade da vida privada e familiar, e da inviolabilidade do domicílio e demais habitações dos residentes de Macau.

A não ocupação das fracções e as dificuldades na execução da lei suscitaram o debate em sede de Comissão sobre a natureza do conceito de habitação própria, e sobre a eventual necessidade de se proceder à alteração da Lei da habitação económica para punir os infractores.

Algumas opiniões defendem que a Lei da habitação económica tem por finalidade ajudar a resolver os problemas de habitação dos residentes, e que esta lei consagra no seu artigo 5.º que as fracções se destinam, exclusivamente, a habitação própria do promitente-comprador ou do proprietário e dos respectivos agregados familiares, e considera-se habitação própria a ocupação residencial efectiva e com carácter permanente para a habitação pelas pessoas acima referidas. E mais ainda, os artigos 31.º e 35.º consagram as obrigações do promitente-comprador. Visto que compete ao Instituto de Habitação a fiscalização do cumprimento da Lei da habitação económica, quando se verifique qualquer violação do dever de cumprimento desta, o Presidente do Instituto de Habitação pode, oficiosamente, apurar responsabilidades, e se a lei não consagra as respectivas sanções administrativas, aquele pode, pelo menos, apurar a responsabilidade do infractor por via da violação das obrigações contratuais. Ainda segundo aquelas opiniões, o desejo é que o Governo transmita à sociedade a ideia de “tolerância zero”



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

para a não ocupação das habitações económicas, e o que pretendem é sugerir ao Governo que pondere alterar a lei no sentido de se proceder ao agravamento das sanções para a não ocupação. Mais ainda, alguns deputados recomendam que, com vista ao reforço da fiscalização, se tome como referência o conceito de prédio "devoluto" utilizado na Direcção dos Serviços de Finanças para isenção da contribuição predial.

No entanto, outras opiniões defendem que parte do problema da não ocupação deve-se à insuficiência de instalações de apoio, que afecta a ocupação das habitações, e ao facto de não se aplicarem aos antigos candidatos, em regra, os limites máximos de rendimentos e património, o que resultou na aquisição de habitações por indivíduos sem necessidades prementes de habitação, e mais ainda, não pode afastar-se a possibilidade de os indivíduos que as adquiriram terem depois melhorado as suas condições económicas e, assim, terem deixado de ter necessidades prementes. Quanto ao fenómeno de não ocupação das habitações económicas, para além da necessidade de ter em consideração factores objectivos, é ainda necessário ter em atenção a protecção da propriedade privada. Apesar de as habitações económicas serem propriedades sujeitas a restrições, o certo é que são propriedades privadas, portanto, não se afirma adequada a intervenção excessiva do poder público quanto à ocupação destas habitações. Para além disto, mesmo que se peça aos adquirentes sem necessidades urgentes que ocupem as habitações, a falta de habitações vai manter-se, com toda a certeza. Por isso, não é necessário gastar muita energia na questão da

W
JN
M
Z
L
M
K
L



W

W

W

W

W

W

W

W

W

obrigatoriedade de ocupação das habitações, a não ser que se pense, numa forma genérica, num mecanismo para “desocupação das habitações económicas”.

Em termos gerais, não existe na Comissão um consenso quanto à eventual revisão da Lei da habitação económica, nem quanto ao agravamento das referidas sanções.

Segundo os representantes do Governo, havendo ou não revisão da lei é sempre necessário ouvir opiniões, e frisaram ainda que a impossibilidade de aplicar sanções não significa que se assume uma atitude “passiva”. O que se vai fazer é efectuar mais estudos para saber se a situação de não ocupação é grave ou não, e com base nisso é que se vai decidir se é de avançar com uma eventual revisão parcial da Lei da habitação económica ou se deixam o assunto para ser tratado antes numa revisão global desta lei. O Governo inclina-se para esta última solução.

3.3. Instalações complementares nos complexos de habitação pública

Na opinião da Comissão, um dos factores importantes que levou ao aparecimento da referida alta taxa de não ocupação é a insuficiência de instalações de apoio nos complexos habitacionais públicos, que se destaca no complexo habitacional de Seac Pai Van, uma vez que faltam estabelecimentos de restauração, centros de saúde, bancos, escolas,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

lares para idosos e mercados municipais na vizinhança. A estas faltas juntam-se os transportes públicos, as respectivas acessibilidades, que não conseguem surtir, plenamente, os seus efeitos, obrigando os residentes a passar de uma paragem para outra nas suas deslocações para a escola ou para o emprego, entre outras. Segundo as críticas de alguns deputados, no processo de construção de habitações públicas devem efectuar-se bem os trabalhos de definição dos respectivos planos directores em relação às instalações na vizinhança das habitações, com vista a evitar insuficiências de serviços relacionados com o público, tais como transportes, cuidados de saúde, segurança pública, que são passíveis de incentivar a vontade dos residentes em ocupar as fracções.

O Governo reconheceu que, a fim de dar ampla resposta às necessidades prementes da população no âmbito da habitação pública, tomou a decisão de avançar com a construção das habitações e só depois de tratar das instalações complementares, o levou a que a construção destas não tivesse conseguido acompanhar o ritmo de andamento da construção das habitações económicas. No entanto, assumiu a promessa de dar o devido acompanhamento às instalações sociais das habitações públicas, que estão neste momento em fase de construção, com vista a evitar que a ocupação da habitação pública saia prejudicada devido à falta de instalações complementares.

O Governo facultou ainda informações sobre as instalações sociais e as lojas actualmente existentes no complexo de habitação pública em Seac Pai Van. O Edifício Lok Kuan, que faz parte deste conjunto, não só

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

dispõe de um parque de estacionamento público, mas também de 10 instalações - um centro comunitário de saúde mental, centro de testes da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, posto provisório de Saúde, lar para deficientes, etc.. O Edifício Lok Kuan dispõe ainda de 5 estabelecimentos comerciais destinados a arrendamento, 3 para estabelecimentos de comidas, 1 para supermercado e 1 para banco, e todos entraram já em funcionamento.

Em relação às habitações económicas, os edifícios Koi Nga e Ip Heng dispõem das seguintes instalações e serviços sociais: creche, serviços de educação para pais sobre prevenção do abuso de drogas, e serviços de correios, entre outros. No que toca às actividades comerciais, o Edifício Ip Heng dispõe, no total, de 37 lojas, das quais 9 já foram arrendadas, 6 (uma farmácia, um cabeleireiro, uma loja de venda de produtos do dia a dia e cuidados pessoal, um estabelecimento de comes e bebes) estão prontas para serem sujeitas ao respectivo concurso público, e 22 lojas também já estão prontas para serem arrendadas (afectas à venda, instalação e reparação de equipamentos e fogões a gás natural, a estabelecimentos de comidas, à venda por grosso e à prestação de serviços).

Na reunião, alguns deputados expressaram o desejo de o Governo vir a reforçar os trabalhos de fiscalização às instalações sociais que estão em fase de construção, enquanto outros deputados sugeriram o reforço dos trabalhos de divulgação sobre as instalações sociais nos complexos de habitação pública, com vista a atrair os residentes a ocupar as



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'V' and several illegible signatures.

fracções e, assim, elevar a taxa de ocupação.

3.4 Outros assuntos

A Comissão ainda procedeu ao debate de outras matérias relacionadas com a não ocupação das habitações públicas. Alguns deputados sugeriram ao Governo que tomasse como referência os dados económicos para dominar melhor as políticas de habitação pública e, assim, resolver os actuais problemas de habitação. Outros deputados sugeriram que tivesse em consideração a venda das habitações públicas, isto é, que estas pudessem passar a ser arrendadas, com vista a aumentar a rotatividade na ocupação daquelas habitações. Alguns deputados apelaram ao acelerar do processo de celebração das escrituras públicas de compra e venda, e à separação entre as fracções e as partes autónomas para efeitos da celebração da escritura. Houve ainda alguns deputados que sugeriram que se acrescentasse o dever de "fiscalização à residência habitual" no regime jurídico vigente, com vista à fiscalização eficaz da situação de ocupação das habitações públicas.

4. Balanço Simples

Através das reuniões, nomeadamente daquelas que contaram com a participação de representantes do Governo, a Comissão ficou a dominar, com maior perfeição, os motivos da não ocupação das habitações, a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

situação actual da execução da lei, e os problemas existentes. A Comissão também apresentou opiniões e sugestões quanto à rectificação e resolução da questão da referida não ocupação da habitação pública. O Governo também reagiu activamente quanto a este assunto, assumindo que vai acompanhar e rever, de forma contínua, o seguinte:

Primeiro, quanto à insuficiência de instalações complementares nos complexos de habitação económica não ser razão bastante para afectar a ocupação, o Governo reconheceu que existe margem para melhorias, e adiantou que não só vai acelerar o processo de construção das referidas instalações complementares, vai também ter em consideração as matérias relacionadas com as instalações complementares aquando do planeamento e construção de habitações económicas. O Governo apresentou ainda o ponto de situação das obras de construção das instalações complementares do complexo habitacional público de Seac Pai Van. A Comissão manifestou a sua satisfação em relação a tudo isto.

Segundo, pouco tempo depois de se terem iniciado as reuniões de acompanhamento da Comissão, o Governo divulgou o documento de consulta sobre a revisão do Regime Jurídico da Habitação Social. Esta consulta pública tem uma duração de 60 dias, e diz essencialmente respeito às seguintes matérias: mecanismo de saída das famílias não necessitadas das habitações económicas, regime de administração das habitações sociais, introdução do regime de dedução de pontos na gestão das habitações sociais, e revisão das condições de candidatura, entre outros regimes e mecanismos. Estas matérias também têm a ver

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'M' at the top, followed by several other initials and a signature with a date stamp '17/9/12'.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

com a reforma dos respectivos procedimentos de candidatura, apreciação e autorização. A Comissão espera que o Governo proceda à simplificação dos procedimentos de apreciação e autorização, com vista a acelerar o acesso dos candidatos às habitações sociais.

Terceiro, a elevada taxa de não ocupação das habitações económicas de Seac Pai Van deve-se a motivos de natureza histórica e a factores objectivos, que compreendem a insuficiência de instalações complementares, que acaba por afectar a ocupação, e a não aplicação dos limites de rendimentos e património aos antigos candidatos, que resultou no surgimento de adquirentes sem necessidade urgente de ocupar as referidas habitações. Perante esta situação, a Comissão não chegou a um consenso quanto ao recurso à revisão da lei para agravamento das sanções, mas espera que o Governo reveja a sua política para a habitação económica, assumindo uma perspectiva mais abrangente, com vista a evitar que, depois da elaboração e revisão da futura lei, volte a surgir o fenómeno de não ocupação das habitações. A Comissão concorda com a postura assumida pelo Governo em relação à “tolerância zero” para a não ocupação das habitações económicas, com a impossibilidade de aplicar sanções não significar que se assume uma atitude “passiva”, e apoia o Governo no reforço da fiscalização nos termos das competências consagradas na lei.

Por fim, a Comissão sugeriu o envio de cópia do presente relatório ao Governo, para referência.

10



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'V' and several illegible signatures.

Macau, 11 de Agosto de 2015.

A Comissão,

Chan Meng Kam

(Presidente)

Vong Hin Fai

(Secretário)

Cheong Lup Kwan



澳門特別行政區立法會
 Região Administrativa Especial de Macau
 Assembleia Legislativa

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

[Handwritten signature of Cheang Chi Keong]
 Cheang Chi Keong

[Handwritten signature of José Maria Pereira Coutinho]

José Maria Pereira Coutinho

[Handwritten signature of Chui Sai Peng]
 Chui Sai Peng

[Handwritten signature of Leong On Kei]

Leong On Kei

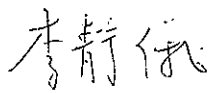


澳門特別行政區立法會
 Região Administrativa Especial de Macau
 Assembleia Legislativa

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.


 Lau Veng Seng


 Zheng An Ting


 Lei Cheng I


 Wong Kit Cheng